PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Federal de Ribeirão Preto

Rua Afonso Taranto, 455, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto - SP - CEP: 14096-740
https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO(283)Nº 0002904-49.2010.4.03.6102
AUTOR: M. P. F. -. P.
CONDENADO: E. D. S. CONDENADO PUNIBILIDADE EXTINTA OU CUMPRIDA: O. F. F. ABSOLVIDO: N. M. R. M.
ADVOGADO do(a) CONDENADO: CARLOS AGNALDO CARBONI - SP95486 ADVOGADO do(a) CONDENADO: FILIPE HENRIQUE VIEIRA DA SILVA - SP279971 ADVOGADO do(a) CONDENADO: JUSCELINO VIEIRA DA SILVA - SP252323
TERCEIRO INTERESSADO: D. P., F. P. L., J. A. C. C.
REPRESENTANTE(S) do OUTRO INTERESSADO D. P.: JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA - SP177116
REPRESENTANTE(S) do OUTRO INTERESSADO J. A. C. C.: SOLANGE JORGE - SP365297

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO – 1ª E 2ª PRAÇA DA AERONAVE ABAIXO DESCRITA, PARA CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DAS PARTES, CUJAS IDENTIDADES SÃO PRESERVADAS EM RAZÃO DO SIGILO PROCESSUAL, BEM COMO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS E TITULARES DE DIREITOS SOBRE O BEM.

A **MM. Juíza Federal Dra. MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA** da **4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP**, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que perante este Juízo tramitam os autos da **AÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO nº 0002904-49.2010.4.03.6102**, cujas partes têm suas identidades preservadas em razão do sigilo processual, nos quais foi determinado o perdimento da aeronave abaixo descrita e sua alienação judicial, conforme decisão proferida nos autos, observadas as regras e condições estabelecidas a seguir:

ITEM 1: DO(S) BEM(NS) – O bem será vendido no estado físico, documental, mecânico, operacional e jurídico em que se encontra, sem garantia, consistindo em **uma aeronave Pipper Aircraft, modelo PA 23-250 Aztec, bimotor, prefixo PT-CJX, atualmente sem condições de voo**, conforme laudo de constatação e avaliação constante dos autos. Através do portal www.calilleiloes.com.br, o interessado terá acesso à descrição detalhada e às fotografias do bem a ser apregoado.

Parágrafo único: A aeronave encontra-se em avançado estado de deterioração, desprovida de motores, hélices e painel de comandos, apresentando, segundo avaliação judicial, aparentes possibilidades de destinação ao desmanche ou à restauração para

SIGILOSO

simples exposição. Constitui ônus exclusivo dos interessados verificar previamente suas condições, características, situação documental e registral, bem como as exigências técnicas, administrativas e legais pertinentes à aquisição, transferência, retirada e eventual destinação do bem, observadas as normas aplicáveis da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

ITEM 2: DA VISITAÇÃO – Constitui ônus dos interessados examinar previamente a aeronave, especialmente em razão de seu avançado estado de deterioração e ausência de condições de voo, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento quanto às suas características, condições físicas, mecânicas, operacionais, documentais ou registrais.

Parágrafo único: A visitação deverá ser previamente agendada por meio do e-mail tjsp@calilleiloes.com.br, com antecedência mínima de 07 (sete) dias do encerramento do leilão, ficando condicionada à autorização e à disponibilidade de acesso ao local de guarda. Conforme determinação judicial, a visita ocorrerá em data a ser agendada após a aprovação do edital, com acompanhamento de colaborador da empresa leiloeira e de Oficial de Justiça Avaliador do Juízo, observadas as exigências da administração aeroportuária.

ITEM 3: DO MEIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO – O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.calilleiloes.com.br.

§1º: DO PERÍODO DA 1ª PRAÇA: A 1ª praça terá início em **18/01/2027**, **a partir das 14:00 horas,** encerrando-se em **21/01/2027, às 14:00 horas**.

§2º: DO PERÍODO DA 2ª PRAÇA: Caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de venda da aeronave na 1ª praça, a praça seguir-se-á sem interrupção até **às 14:00 horas do dia 11/02/2027 – 2ª praça.**

§3º: Para ofertar lances, o interessado deverá realizar cadastro prévio no Portal www.calilleiloes.com.br, aceitar os termos e condições do sistema e encaminhar os documentos exigidos para habilitação. Pessoa física deverá apresentar RG, CPF, comprovante de endereço e, se casada, certidão de casamento. Pessoa jurídica deverá apresentar contrato social, comprovante de endereço, documentos pessoais do representante legal e, quando for o caso, procuração com poderes específicos. O cadastro ficará sujeito à conferência e aprovação pelo Leiloeiro Oficial.

ITEM 4: DO CONDUTOR DO LEILÃO – O leilão será conduzido pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial Sr(a). Julio Abdo Costa Calil, matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 813.

ITEM 5: DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DA AERONAVE – Na primeira praça, o valor mínimo para a alienação da aeronave corresponderá a 100% (cem por cento) da avaliação judicial, fixada em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme laudo de constatação e avaliação realizado em 13/07/2026.

SIGILOSO

Parágrafo único: Na segunda praça, o valor mínimo para a alienação da aeronave corresponderá a 80% (oitenta por cento) da avaliação judicial, equivalente a R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), nos termos da decisão proferida nos autos e do artigo 144-A, §2º, do Código de Processo Penal.

ITEM 6: DAS PROPOSTAS PARCELADAS – Não são aceitas propostas parceladas.

ITEM 7: DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede Internet, através do Portal www.calilleiloes.com.br, sendo imediatamente divulgados on-line, de modo a preservar a publicidade, a competitividade e o acompanhamento em tempo real das ofertas.

§1º: Durante o leilão, profissionais da Calil Leilões poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 16 3514-2040) ou e-mail tjsp@calilleiloes.com.br.

§2º: Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado por mais 3 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

ITEM 8: DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE – Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis.

§1º: O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

§2º: Ressalvada a hipótese do art. 903, § 5º, do Código de Processo Civil, a desistência da arrematação acarreta a perda, em favor do processo judicial, de eventual valor pago, além da comissão destinada ao(a) leiloeiro(a), sem prejuízo de outras medidas que venham a ser determinadas pelo Juízo competente.

ITEM 9: DOS DÉBITOS, ÔNUS, ENCARGOS E TRIBUTOS – A aeronave será alienada judicialmente em decorrência de perdimento determinado nos autos, no estado jurídico, documental e registral em que se encontra, observadas as determinações judiciais e a legislação aplicável.

§1º: A existência de eventuais débitos, tributos, taxas, multas, encargos ou restrições anteriores à alienação observará o tratamento previsto na legislação aplicável e nas determinações do Juízo, não constituindo o presente edital declaração de inexistência ou quitação de quaisquer obrigações, tampouco de sua transferência automática ao arrematante.

§2º: Caberá ao arrematante, às suas expensas, providenciar os procedimentos necessários à transferência de propriedade, regularização cadastral e registral perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, bem como suportar os encargos, taxas e

SIGILOSO

despesas decorrentes de sua aquisição, guarda, remoção e destinação posteriores à arrematação, ressalvadas as determinações judiciais em sentido diverso.

ITEM 10: DA COMISSÃO – O arrematante deverá pagar, a título de comissão do leilão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação da aeronave, que incidirá adicionalmente ao valor do lance, não estando nele incluído, conforme determinado pelo Juízo.

§1º: Nos casos de bem indivisível, sendo exercido o direito de preferência por um dos condôminos, pelo cônjuge ou outro interessado, o percentual da comissão incidirá sobre o valor do lance total e não apenas sobre o valor da cota não pertencente ao arrematante, afinal tais interessados concorrem em iguais condições com os demais.

§2º: A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante.

ITEM 11: DO PAGAMENTO – O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço da aeronave arrematada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de Guia de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo, sob pena de se desfazer a arrematação.

§1º: Após a realização do pagamento da Guia de Depósito Judicial, o arrematante deverá encaminhar o respectivo comprovante de pagamento por e-mail (tjsp@calilleiloes.com.br), a fim de que os mesmos sejam juntados aos autos do processo para expedição da Carta de Arrematação, sem prejuízo de outros documentos necessários.

§2º: Não sendo efetuado o depósito do preço no prazo estipulado, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, se houver, os lances imediatamente anteriores, para apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, inclusive aquelas previstas no art. 897 do Código de Processo Civil.

ITEM 12: DO PAGAMENTO DA COMISSÃO – O pagamento da comissão devida pela arrematação do bem deverá ser efetuado à vista, diretamente em conta bancária de titularidade do LEILOEIRO OFICIAL, a ser oportunamente informada ao arrematante após a arrematação.

§1º: Após a arrematação, o arrematante receberá os dados bancários para pagamento da comissão devida ao LEILOEIRO OFICIAL, devendo proceder ao depósito em conta, transferência bancária ou pagamento por outro meio admitido pelo leiloeiro, no prazo fixado no edital.

§2º: O pagamento da comissão será considerado realizado somente após a efetiva compensação/liquidação do valor na conta bancária indicada pelo LEILOEIRO OFICIAL.

§3º: Não será aceito pagamento em espécie, por meio de cheque, nem mediante depósito em conta diversa daquela expressamente indicada pelo LEILOEIRO OFICIAL.

SIGILOSO

§4º: O comprovante de pagamento da comissão deverá ser preservado pelo arrematante e apresentado sempre que solicitado, para fins de controle e regular processamento do ato expropriatório.

§5º: Desfeita a arrematação pelo Juízo, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos relativos ao preço da aeronave arrematada e à comissão, observadas as determinações judiciais.

§6º: Após a realização do pagamento, o arrematante deverá encaminhar o respectivo comprovante juntamente com cópia da certidão de casamento, se o caso, por e-mail (tjsp@calilleiloes.com.br), a fim de que os mesmos sejam juntados aos autos do processo para expedição da Carta de Arrematação.

§7º: O arrematante inadimplente ficará sujeito às consequências legais decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto ao pagamento da comissão devida, podendo o Leiloeiro Oficial comunicar o inadimplemento ao Juízo e requerer a adoção das medidas cabíveis para apuração e satisfação dos valores eventualmente devidos, observada a legislação aplicável.

ITEM 13: DO AUTO DE ARREMATAÇÃO – O auto de arrematação será lavrado imediatamente após a comprovação do pagamento do lote e comissão, e será assinado pelo Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro.

ITEM 14: DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE, RETIRADA E DESTINAÇÃO DA AERONAVE – A aeronave será alienada no estado físico, mecânico, operacional, documental e jurídico em que se encontra, sem garantia, sendo de conhecimento do arrematante que o bem apresenta avançado estado de deterioração, ausência de motores, hélices e painel de comandos, não possuindo condições de voo, conforme laudo de constatação e avaliação constante dos autos.

§1º: A alienação judicial não constitui certificação de aeronavegabilidade, garantia de funcionamento ou autorização para operação aérea da aeronave, cabendo ao arrematante observar integralmente as exigências técnicas, administrativas e legais estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e demais órgãos competentes.

§2º: A aeronave encontra-se estacionada em área externa do Aeroporto Estadual Arthur Siqueira (SBBP), situado na Avenida São Francisco de Assis, nº 500, Bragança Paulista/SP, exposta às intempéries, conforme constatado em diligência judicial realizada em 13/07/2026.

§3º: A retirada da aeronave será realizada pelo arrematante, às suas expensas, mediante apresentação da Carta de Arrematação ou ordem judicial pertinente, observadas as exigências do Juízo, da administração aeroportuária e dos órgãos competentes.

§4º: Caberá exclusivamente ao arrematante providenciar os meios necessários à retirada, desmontagem, carregamento, transporte, remoção, guarda e destinação da aeronave,

SIGILOSO

inclusive a contratação de profissionais ou empresas habilitados quando exigível, respondendo pelas despesas e providências necessárias à execução dessas atividades após a arrematação.

§5º: A eventual recuperação, restauração, desmontagem, aproveitamento de peças ou outra destinação da aeronave ficará condicionada à observância das normas aeronáuticas, ambientais e de segurança aplicáveis, não sendo permitido seu emprego em operação aérea sem o atendimento integral das exigências legais e regulamentares pertinentes.

§6º: A arrematação importa ciência e aceitação das condições físicas, mecânicas, operacionais e documentais descritas no edital e no laudo de constatação e avaliação, não sendo admitida reclamação posterior fundada em circunstâncias previamente informadas ou verificáveis pelos interessados, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

ITEM 15: DA CARTA DE ARREMATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E REGULARIZAÇÃO DA AERONAVE – Sendo positiva a arrematação e comprovada a quitação do preço e da comissão, será expedida pelo Juízo a competente Carta de Arrematação, que servirá como documento para transferência de propriedade e regularização da aeronave perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, conforme determinado na decisão judicial.

§1º: Caberá ao arrematante promover os procedimentos administrativos necessários à transferência de propriedade e à regularização cadastral e registral da aeronave perante a ANAC e demais órgãos competentes, mediante apresentação da Carta de Arrematação e dos demais documentos legalmente exigidos.

§2º: A expedição da Carta de Arrematação não implica reconhecimento de condições de aeronavegabilidade, autorização para voo ou garantia de regularidade operacional da aeronave, cuja eventual utilização aeronáutica dependerá do cumprimento das exigências técnicas, documentais e regulamentares pertinentes.

§3º: A retirada da aeronave dependerá da apresentação dos documentos exigidos pelo Juízo, pela empresa leiloeira e pela administração do local de guarda, correndo por conta exclusiva do arrematante as despesas e providências necessárias à remoção, transporte, carregamento e destinação do bem, observadas as normas de segurança e a legislação aplicável.

ITEM 16: CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL – O presente edital tem por finalidade conferir publicidade à alienação judicial da aeronave e cientificar os eventuais interessados, observadas as disposições legais aplicáveis e as determinações do Juízo. Em razão do sigilo processual, ficam preservadas as identidades das partes, sem prejuízo das intimações e comunicações processuais que devam ser realizadas pelos meios legalmente previstos.

§1º: Este edital será publicado no Portal http://www.calilleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2°, do Código de Processo Civil – CPC.

SIGILOSO

§2º: Se o(a) ré(u)/executado(a) for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único do CPC).

§3º: A publicação deste edital também cientifica os interessados das condições físicas e operacionais da aeronave, especialmente quanto ao seu avançado estado de deterioração, à ausência de motores, hélices e painel de comandos e à inexistência de condições de voo, conforme laudo judicial, cabendo aos interessados verificar previamente os requisitos técnicos e legais pertinentes à aquisição e destinação do bem.

ITEM 17 – As demais condições obedecerão ao disposto no Código de Processo Penal, especialmente no artigo 144-A, no Código de Processo Civil, quando aplicável subsidiariamente, no Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565/1986), nas normas aplicáveis da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e do Registro Aeronáutico Brasileiro – RAB, na Resolução CJF nº 92/2009, no Decreto nº 21.981/1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, na Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça e nas demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

ITEM 18 – Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.calilleiloes.com.br.

ANEXO I: RELAÇÃO DO(S) BEM(NS)

1.I – DESCRIÇÃO DO LOTE Nº 01: Uma aeronave Pipper Aircraft, modelo PA 23-250 Aztec, bimotor, prefixo PT-CJX, atualmente estacionada no Aeroporto Estadual Arthur Siqueira (SBBP), situado na Avenida São Francisco de Assis, nº 500, Bragança Paulista/SP, objeto de perdimento judicial determinado nos autos nº 0002904-49.2010.4.03.6102.

Conforme laudo de constatação e avaliação realizado em 13/07/2026 pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal Delfraro Laurentino Neto, a aeronave encontra-se estacionada em área externa do aeroporto, fora de qualquer hangar, exposta às intempéries, apresentando péssimo estado de conservação, com lataria danificada e deteriorada, sem motores, hélices e painel de comandos, não possuindo qualquer condição de voo. Seu interior encontra-se igualmente deteriorado, aparentando possuir, em suas condições atuais, como únicas destinações o desmanche ou a restauração para simples exposição.

1.II – SITUAÇÃO DOCUMENTAL E REGISTRAL: A documentação disponibilizada para elaboração do presente edital não contém certidão atualizada da situação registral da aeronave perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e o Registro Aeronáutico Brasileiro – RAB, não sendo possível afirmar a inexistência de eventuais ônus, gravames, débitos ou restrições cadastrais e registrais. Caberá aos interessados verificar previamente as condições documentais e os requisitos legais pertinentes à aquisição e transferência do bem, observadas as determinações judiciais.

SIGILOSO

1.III – VALOR DA AVALIAÇÃO JUDICIAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme laudo de constatação e avaliação realizado em 13/07/2026.

1.IV – LANCE MÍNIMO ACEITO NA 1ª PRAÇA: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente a 100% (cem por cento) da avaliação judicial.

1.V – LANCE MÍNIMO ACEITO NA 2ª PRAÇA: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), correspondente a 80% (oitenta por cento) da avaliação judicial, conforme decisão proferida nos autos.

1.VI – LOCALIZAÇÃO DO BEM/LOCAL DE GUARDA: Aeroporto Estadual Arthur Siqueira (SBBP), Avenida São Francisco de Assis, nº 500, Bragança Paulista/SP. Conforme diligência judicial realizada em 13/07/2026, a aeronave encontra-se estacionada em área externa do aeroporto, fora de hangar, exposta às intempéries. A visitação dependerá de agendamento prévio, mediante autorização de acesso e acompanhamento, nos termos do ITEM 2 deste edital.

NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, aos 20 de outubro de 2026

MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA
Juíza Federal Titular

SIGILOSO